

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

SÚMULA DE PARECER^{(*)1}

REUNIÃO ORDINÁRIA DOS DIAS 8, 9 E 10 DE MAIO/2007

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

PARECER

Processo: 23001.000068/2006-88 **Parecer:** CES 121/2007 **Comissão:** Edson de Oliveira Nunes, Marília Ancona-Lopez e Aldo Vannucchi **Interessado:** MEC/Secretaria de Educação Superior – Brasília (DF) **Assunto:** Reexame do Parecer nº 37/2007, que dispõe sobre o art. 52 da Lei nº 9.394/1996 e institui orientações para o seu atendimento, tendo em vista consulta do CRUB e da SESu/MEC **Voto da Comissão:** A Comissão vota no sentido de que as Universidades, para o atendimento ao disposto no art. 52 da Lei nº 9.394/1996, tomem por base uma das orientações apresentadas neste Parecer, que servirá de parâmetro para supervisão do MEC. Transcorridos 4 (quatro) anos da publicação da Resolução decorrente deste Parecer, fica o CNE obrigado a dar efetividade aos trabalhos de revisão e aprimoramento dos temas neles disciplinados **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade.

PUBLIQUE-SE
Brasília, 6 de junho de 2007.
ANTONINHO PEGORARO STEFANELLO
Secretário-Executivo Interino

(*) Súmula Complementar à publicada no Diário Oficial da União de 21/5/2007, Seção 1, pp. 8-10.

¹ Publicada no DOU de 8/6/2007, Seção I, pág. 9.